

Parecer n. 1/2021/GAM/CAT: Diretrizes para o Estudo Técnico Socioambiental (ETSA)

Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente <CME@mpsc.mp.br>

Qua, 07/04/2021 17:39

E-mail Circular n. 5/2021/CME

Senhora Promotora de Justiça,

Senhor Promotor de Justiça,

Cumprimentando cordialmente V. Ex^a, informo que, atendendo solicitação deste Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente (CME), o Centro de Apoio Operacional Técnico (CAT), por intermédio da Gerência de Análise Multidisciplinar (GAM), exarou o **Parecer n. 1/2021/GAM/CAT**, que trata das **diretrizes para a elaboração do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA)**, em conformidade com a Lei n. 13.465/2017, com a Lei n. 12.651/2012 e com os atuais Enunciados de Delimitação de Áreas de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Consolidados, aprovados pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em junho de 2020.

O novo documento revoga o Parecer Técnico n. 34/2014/GAM, que versava sobre o mesmo assunto, e atualiza a lista de checagem dos requisitos mínimos a serem cumpridos pelo Estudo Técnico Socioambiental (antes denominado Diagnóstico Socioambiental).

O novo parecer técnico e os seus anexos podem ser acessados em:

[Diretrizes para o Estudo Técnico Socioambiental \(ETSA\) \(mpsc.mp.br\)](https://mpsc.mp.br/diretrizes-para-o-estudo-tecnico-socioambiental-et-sa)

Vale lembrar que o Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) é o instrumento capaz de agregar os dados necessários ao diagnóstico e ao prognóstico dos núcleos informais consolidados, constituindo condição indispensável para a regularização ambiental de núcleos urbanos informais consolidados situados em área de preservação permanente (APP), nos termos dos arts. 64 e 65 da Lei n. 12.651/2012, dos arts. 11, § 2º, e 12, ambos da Lei n. 13.465/2017 e do Enunciado n. 6 de Delimitação de Área de Preservação Permanente em Núcleos Urbanos Informais Consolidados, aprovado pelos Membros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina e pelo Conselho Consultivo do Meio Ambiente em junho de 2020.

O estudo deve, portanto, descrever as condições socioambientais existentes, com embasamento técnico, e indicar as medidas adequadas à melhoria das condições ambientais, urbanísticas e de habitabilidade, bem como à administração, à correção e/ou à eliminação de riscos e, ainda, à recuperação de áreas degradadas e daquelas insuscetíveis de regularização.

Este Centro de Apoio permanece à disposição para esclarecimentos e auxílios eventualmente necessários.

Cordialmente,

Luciana Cardoso Pilati Polli
Promotora de Justiça
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional do Meio Ambiente